

e Família da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, de idêntica natureza, concedido por outra entidade, salvo se for dado conhecimento aos serviços competentes da Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

d) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;

e) A não comunicação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, acerca das alterações verificadas relativamente aos requisitos de atribuição do benefício, que sejam susceptíveis de influenciar a aprovação do processo e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal e para os restantes beneficiários.

2 — Nas situações indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior do presente artigo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao beneficiário a restituição dos benefícios já pagos, bem como adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 13.º

Validade do Cartão

1 — O Cartão da Família tem a validade de um (1) Ano e deverá ser renovado anualmente pelo titular do mesmo.

2 — A renovação será feita pelos serviços competentes da Câmara Municipal, mediante a reavaliação da situação socioeconómica do agregado familiar e posterior colocação de um selo que certifica que as condições de utilização do cartão se mantêm.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

Artigo 15.º

Revisão

O presente Regulamento poderá sofrer as alterações tidas como necessárias e indispensáveis, em qualquer momento e nos termos legais.

Artigo 16.º

Omissões

As situações omissas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O Presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado e no dia imediato ao da sua publicação, vigorando enquanto não for expressa ou tacitamente revogado.

ANEXO I

(Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º)

Classes	Grupos
Aparelho Cardiovascular	Vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensores. Hipolipemiantes.
Aparelho Motor	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos). Cálcio.
Sangue	Inibidores de agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário	Próstata. Fraldas. Anomalia no aparelho reprodutor feminino. Infecções Urinárias.
Aparelho respiratório	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/Psicofármacos.	Ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos.

Classes	Grupos
Meios de diagnóstico rápido	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de teste de sangue e urina, agulhas e seringas). Medicação para o controlo da dor crónica. Medicação do foro antiulceroso. Antibióticos.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

2611070854

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 25266/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de seis do corrente mês de Dezembro, do signatário, foram nomeados Nuno Manuel Araújo Mendes, Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1 (1.º escalão, índice 470); Manuel Amorim De Sousa e António Costa Pereira — Operário Qualificado Principal Calceteiro (1.º escalão, índice 204), nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência dos concursos Internos de Acesso Geral para Provimento dos Lugares supra mencionados, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 06 de Junho. Os nomeados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a visto no Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

7 de Dezembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611070857

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 25267/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 3 de Dezembro do ano dois mil e sete e para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo por um prazo de um ano, nos termos da alínea h) do artigo 9º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com André da Silva Pinto, com a categoria de Coveiro, cujo vencimento será o correspondente ao Índice 155 (506,46€), com início a 5 de Dezembro de 2007. (Processo isento de Visto do Tribunal de Contas).

7 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611070886

JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

Aviso n.º 25268/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público, por deliberação unânime da Junta de Freguesia de Fânzeres, tomada na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2007, que se procedeu à reclassificação profissional abaixo indicada, nos termos da alínea e) do artigo 2º do Decreto de lei 218/2000 de 9 de Setembro, a saber:

Rui Manuel Campos, com a categoria de Chefe de Secção, escalão 2 índice 350 para a categoria de Técnico de 1ª Classe, escalão 3 índice 375 do N.S.R.

O funcionário nomeado deverá assinar o Termo de Posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* (isento de visto do Tribunal de Contas).

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Ernesto Jesuino Martins Augusto*.

2611070913

JUNTA DE FREGUESIA DE PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 25269/2007

1 — Faz-se público que autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim, de 13 de Novembro, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de um lugar de Vigilante de Jardins e Parques Infantis.

2 — Natureza do concurso — externo de ingresso.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — Freguesia da Póvoa de Varzim

5 — Conteúdo Funcional — o constante do Despacho n.º 38/88, do Secretário de estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos de Admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional.

b) Ter 18 anos completos.

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir 01 de Janeiro de 1967 é exigido o 6º ano de escolaridade; para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1981 é exigido o 9º ano de escolaridade).

7 — Fundamentação Legal — n.º2 do artigo 38 do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Remunerações e condições de trabalho — A remuneração corresponde ao escalão 1, da respectiva categoria sendo actualmente de 418,24€, correspondente ao índice 128.

As condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos gerais escrita (com a duração máxima de 90 minutos), e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PTCGE + EPS)/2$$

Sendo:

CF = Classificação Final.

PTCGE = Prova teórica de conhecimentos gerais escrita.

EPS = Entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção — capacidade para resolução de problemas, conhecimentos profissionais, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

10 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta número um de reunião do Júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Programa das provas de conhecimentos:

11.1 — Prova Teórica de Conhecimentos Gerais Escrita — Temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional.

12 — Legislação:

12.1 — Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Carta Ética da Presidência do Conselho de Ministros.

13 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Rua da Igreja, n.º 1 — 4490-517 Póvoa de Varzim, ou entregues na sede da Junta de Freguesia, na mesma morada, mediante comprovativo.

13.1 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

14.2.1 — Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

14.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

14.2.3 — Curriculum Vitae.

14.3 — Ao requerimento de admissão deve, ainda, ser junto:

14.3.1 — Fotocópias de documentos comprovativos das acções de formação profissional, das datas de realização e das respectivas durações.

14.3.2 — Declaração comprovativa do tempo de experiência profissional.

15 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão, todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

16 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de referência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de factos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

18 — A apresentação ou entrega de documentos falsos, implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como exclusão ou o não provimento.

19 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — O Júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Daniel Gonçalves Bernardo.

Vogais efectivos:

1º Tomás António Ribeiro da Costa Pontes — Vice-Presidente da Junta de Freguesia.

2º David Mandim Assunção — Secretário da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1º José António Ramalho Ferreira — Tesoureiro da Junta de Freguesia.

2º Manuel Dourado Moleiro — Vogal da Junta de Freguesia.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

19 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP e obtida declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, com o n.º 9140.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Daniel Gonçalves Bernardo*.

2611070921

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Rectificação n.º 2116/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o aviso n.º 23937/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 06 de Dezembro de 2007, foi publicado com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «referência I — assistente administrativo especialista, 3 lugares» deve ler-se «referência I, assistente administrativo especialista, 4 lugares» e onde se lê «referência J — Assistente Administrativo Principal, 2 lugares» deve ler-se «referência J — Assistente Administrativo Principal, 3 lugares».

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611070978

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 25270/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 15 de Novembro de 2007, deliberou, por unanimidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, que procedeu à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99,